



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2016

Processo: 23117.002297/2016-10

Licitante: **MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP**

CNPJ: 23.791.227/0001-06

Endereço: Rua PAULINO MULLER 971 2º Bairro: JUCUTUQUARA Tel: 27- 4007
PAVIMENTO 2100

Cidade: Vitória Estado: ES CEP: 29040715

Contato: Fausto Queros de Sá

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 03480 Conta Corrente: 31348-3
S/A

Aos 27 (VINTE E SETE) dia(s) do mês de JUNHO de 2016, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e a Empresa **MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). Fausto Queros de Sá, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG- 2.995.900 SSP/MG e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 036.063. 306-42, classificada no Pregão eletrônico SRP nº 040/2016, resolvem fazer constar os preços de materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo Processo Licitatório nº 23117.002297/2016-10, conforme homologado pelo Sr. Reitor/Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Uberlândia, observadas as condições enunciadas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de: **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER / IMPRESSORA LASER COLOR**, obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2016 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

1.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

1.1.2. Detalhamento do objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VR. EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	<p>IMPRESSORA LASER COLOR, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER A CORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, PRETO 600 X 600 DPI, QUALIDADE DE CORES (4800 600 X 600 DPI), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, CORES 600 X 600 DPI, QUALIDADE DE CORES 4800 (600 X 600 DPI), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (CARTA, PRETO) : 14 PPM (PÁGINAS POR MINUTO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (CARTA, COR) : 14 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA (PRETO) 18,5 SEGUNDOS TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA (COR) 19 SEGUNDOS. CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MENSAL: 30.000 PÁGINAS AO MÊS, CICLO DE TRABALHO RECOMENDADO: 250 A 1500 PÁGINAS POR MÊS, VELOCIDADE DE PROCESSADOR 750MHZ, MEMÓRIA A IMPRESSORA DEVERÁ TER MEMÓRIA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 128 MB; PADRÃO DE MANEJO DE PAPEL DEVERÁ TER COMPARTIMENTO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS ; A IMPRESSORA DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES QUANTO A BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA: CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS; TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS A4, A5, A6, B5 (JIS), 16K; 10 X 15 CM, CARTÕES POSTAIS (JIS SIMPLES, JIS DUPLA); ENVELOPES (DL, C5, B5); TAMANHOS DE MÍDIA PERSONALIZADOS 76 X 127 A 216 X 356 MM, PESO DA MÍDIA SUPOSTADO 60 A 163 G/M² (ATÉ 220 G/M² COM PAPÉIS FOTOGRÁFICOS BRILHANTES PARA LASER); TIPOS DE MÍDIAS SUPOSTADOS PAPEL (COMUM, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, PESADO, TIMBRADO, LEVE, FOTOGRÁFICO, LISO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, RESISTENTE), TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, ENVELOPES, CARTÃO CONEXÃO PADRÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / HOST USB REDE ETHERNET 10/100BASE-TX, CONEXÃO DE REDE SEM FIO 802.11B/G/N, LINGUAGENS DA IMPRESSORA (PADRÃO) PCL 6 PCL 5, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3 (VIA DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL), REQUISITOS ELÉTRICOS: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 3 HZ); TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA (+/- 10%), 50 HZ (+/- 3 HZ) (SEM VOLTAGEM DUPLA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO VARIA DE ACORDO COM NÚMERO DE PEÇA COM IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE OPÇÃO DE NÚMERO), EFICIÊNCIA DE ENERGIA QUALIFICADO PELA ENERGY STAR®, ITENS INCLUSOS: MÍDIA CONTENDO SOFTWARE DE DISPOSITIVO E INSTALAÇÃO DE DRIVERS CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB, COMPATIBILIDADE: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPOSTADA EM: WINDOWS 8, WINDOWS 7 32 BIT E 64 BIT, WINDOWS VISTA 32 BIT E 64 BIT, WINDOWS XP 32 BIT SP2 OU SUPERIOR INSTALAÇÃO SOMENTE DE DRIVER SUPOSTADA EM: WINDOWS SERVER 2008 32 BIT E 64 BIT, WINDOWS SERVER 2003 32 BIT SP3 OU SUPERIOR MAC OS X V10.5, V10.6, V10.7 LINPUS LINUX (9.4, 9.5), RED HAT ENTERPRISE LINUX 5.0 (SUPOSTADO COM UM PACOTE PRÉ-COMPILADO), SUSE LINUX (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), FEDORA (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), UBUNTU (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), DEBIAN (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (SUPOSTADO PELO INSTALADOR AUTOMÁTICO) HPUX 11 E SOLARIS 8/9. GARANTIA: PADRÃO DE 12 MESES OFF SITE.</p>	100	PC	1.618,00	161.800,00

1.2. Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da Licitante Vencedora.

1.3. QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS; QUANTIDADES E PREÇOS.



2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa MIL PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 7892 23/1/2013, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2. Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5. DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO

5.1. Para a entrega do objeto a **Licitante Vencedora** deverá previamente entrar em contato com a **Universidade**, pelo telefone (34) 3225-8174 ou ainda (34) 3225-8192, para que o depósito esteja preparado e que um servidor da Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos possa estar presente para acompanhar a entrega.

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Av. Amazonas, nº 2210, Bairro Umarama, de 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00mm de segunda a sexta-feira.

5.1.2. E, será recebido desde que:

5.1.2.1. Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

5.1.2.3. Esteja dentro do prazo de validade e acompanhado do Certificado de garantia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.1.3. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:
- 5.1.3.1. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho ou assinatura da Carta contrato;
- 5.1.3.2. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.1.4. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feita a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.
- 5.1.5. Quando da entrega dos equipamentos, a **Licitante Vencedora** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Universidade**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.
- 5.1.6. No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.
- 5.1.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.
- 5.1.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 5.1.7.1. A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.



- 5.1.7.2. Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 5.1.8. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:
- 5.1.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.
- 5.1.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 5.1.9. No caso de recusa do(s) equipamento(s), a **Licitante Vencedora** terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela **Universidade**.
- 5.1.10. A descarga do(s) equipamento(s) será(ão) por conta da **Licitante Vencedora**.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 6.1.4. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;



- 6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.1.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
- 6.1.6.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - 6.1.6.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 6.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.6.4. fizer declaração falsa;
 - 6.1.6.5. cometer fraude fiscal;
 - 6.1.6.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 6.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:
- 6.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.
- 6.3. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.5. A Licitante terá seu registro cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições desta Ata;
 - 6.5.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Universidade Federal de Uberlândia, sem justificativa aceitável;
 - 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.5.4. Presentes razões de interesse público;

7. DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 7.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.
- 7.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 7.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **Universidade** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 7.2.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados **exclusivamente** pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- I** = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 7.4. O atestado será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 7.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.
8. **DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, deverá:
- 8.3.1. Convocar a Licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 8.3.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
- 8.3.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- 8.5. Caso a **Universidade** já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a Empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
- 8.6. A **Universidade** terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- 8.7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.



- 8.8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a **Universidade**, providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados.
- 8.9. A **Licitante Vencedora** obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 8.10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações, a **Universidade**, através do Gerenciador da Ata, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
- 9.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **Licitante Vencedora** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, devendo o equipamento ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- 9.2. A **Universidade** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.
- 9.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 10. DO FORO**
- 10.1. O Foro da presente contratação será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 27 de JUNHO de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

**MIL PRINT INFORMATICA
EIRELI - EPP
Fausto Queros de Sá
REPRESENTANTE LEGAL**